



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo: PED - 7690/2024 Vol.1

Data: 10/09/2024 10:19

Assunto: Licitação - Abertura/Licitação - Abertura

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,
OPERADORES E MOTORISTAS.

REQUISIÇÃO: RS 1545/2024

AUTUADO COM 35 FOLHAS

SETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO

AUDES

Data: 13/12/2024

Pregão Eletrônico 112/2024

Observação:

Edital 144/2024 - Data: 25 de novembro de 2024

Início da fase de lances: 09h10min

MOVIMENTO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA
SELI	10/09/24				
SEOSP	30/09/24				
SEU	30/09/2024	29012			
SEU	30/09/2024	28036			
PCA	21/10/24				
Gabinete	9/10/24				
SNJ	22.10.24				
SELI	31/10/24	R.31979			



AO

SEPA PARA AUTUAR

Itatiba, 09 de setembro de 2024.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas

REQUISIÇÕES: RS 1545/2024

FONTE DE RECURSO: Próprios.

PRAZO CONTRATUAL: Contrato de 12 (doze) meses, prorrogável.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Após, remeta-se os autos ao Setor de Licitações, para conhecimento e deliberação.

GUILHERME ZANUTTO LAURINO
Arquiteto e Urbanista – CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. Descrição da necessidade

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação do serviço de locação de máquinas pesadas para os diversos serviços contínuos prestados no município, tais como intervenções em vias e desassoreamento de galerias, fazendo frente a picos de demanda e complementação da frota em virtude da indisponibilidade de máquinas/caminhões próprios.

Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da prefeitura não dispor destas máquinas, equipamentos e operadores efetivos para manuseá-las. Por este motivo, o presente estudo técnico abrangerá as demandas previamente apresentadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Justificamos a necessidade da contratação, em razão da necessidade da existência de serviços de escavações, terraplanagens, movimentação de terra entre outros materiais, abertura de valas para drenagem de águas pluviais, bem como, o transporte de materiais de solo e materiais diversos.

3) Área requisitante

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4) Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam



devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A empresa contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários;

A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários;

A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso;

As despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o município com qualquer ônus em caso de acidente.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante Termo de Contrato de acordo com as quantidades de horas efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme memorial descritivo;

O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores/motoristas, combustível, seguros, multas, IPVA, licenciamento e os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada; ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até os diversos pontos das obras a serem realizadas, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação



05

de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de escavadeira hidráulica, retroescavadeira, motoniveladora, rolo compactador e caminhão basculante. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado e usando todos os equipamentos de proteção individual e cumprindo os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12).

5) Levantamento de Mercado

Através de Tabela de preços SINAPI, da Caixa Econômica Federal, data base agosto/2024

6) Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de pessoa jurídica para realização de Serviços de locação de Máquinas Rodoviárias pesadas através de contratação anual. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de tabelas de preços Públicos SINAPI da Caixa Econômica Federal, junho/2024.

A presente contratação se faz necessária para realização de serviços contínuos de escavações, terraplanagens, movimentação de terra, transporte de materiais de solo e materiais diversos, abertura de valas para drenagem de águas pluviais, manutenção de vias, entre outros. Justifica-se ainda a presente contratação, pelo fato do município não dispor destas máquinas, equipamentos e operadores.

7) Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas estão previstas conforme planilha de quantitativos abaixo:

ITEM	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD EQUIP	HORAS POR DIA	DIAS ÚTEIS POR MÊS	QTD MESES	QTD HORAS
1	5932	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADO RA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 hp,	HORAS	2	7	22	12	3696



		peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. AF 06/2014 – ATÉ 2 MÁQUINAS.						
2	5940	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11632 KG. CHP DIURNO - ATÉ 1 MÁQUINA.	HORAS	1	7	22	12	1848
3	5678	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍNIMA 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37M, CHP DIURNO. AF 06/2014 - ATÉ 1 MÁQUINA.	HORAS	1	7	22	12	1848
4	5631	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP, CHP DIURNO AF 06/2014	HORAS	1	7	22	12	1848



5	73436	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLO. POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 t, LARGURA DE TRABALHO DE 1,68 - CHP DIURNO - ATÉ 1 MÁQUINA.	HORAS	1	7	22	12	1848
6	95631	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11, 65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO - ATÉ 1 MÁQUINA.	HORAS	1	7	22	12	1848
7	91386	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA. CHP DIURNO - ATÉ 4 CAMINHÕES	HORAS	4	7	22	12	7392



8) Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Dada a natureza inter-relacionada e concomitante dos serviços a serem contratados, que exigem aplicação coordenada e integrada, justifica-se a contratação de um único prestador. O critério de seleção pelo MENOR PREÇO GLOBAL revela-se tecnicamente o mais adequado, pois proporciona uma melhor organização e mobilização dos recursos, como equipamentos e pessoal, além de otimizar a execução e facilitar o acompanhamento e fiscalização por ambas as partes. Sob o ponto de vista econômico-financeiro, essa abordagem favorece a economia de escala, maximizando a eficiência sem comprometer a competitividade. Ressalta-se, ainda, que as empresas do setor possuem capacidade para executar o contrato em sua totalidade, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos."

9) Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Examinado a natureza dos bens objetos da contratação, não verificamos a interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, de maneira que, vindo a ser efetivada a aquisição dos mesmos, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado no documento de oficialização da demanda e neste ETP, para o atendimento de uma finalidade comum.

10) Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Certificamos que esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do ano de 2024 e 2025, e os resultados previstos com a presente contratação são: viabilidade da execução de manutenções nas vias, sistemas de drenagem, movimentação de carga. A Administração obterá ganhos com a contratação posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo município.



11) Providências a serem Adotadas

As ações necessárias dizem respeito à fiscalização do contrato para garantir a adequada prestação dos serviços pela contratada.

12) Possíveis Impactos Ambientais

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte: A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

A contratada também deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos; Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

13) Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motorista, envolve serviços inter-relacionados e concomitantes que devem ser aplicados de forma integrada. Portanto, justifica-se a realização por um único prestador, utilizando o critério de seleção pelo MENOR PREÇO GLOBAL como a alternativa mais adequada tecnicamente.

Essa abordagem favorece a melhor organização e mobilização de recursos (equipamentos, pessoal, etc.), otimizando a efetividade no acompanhamento e fiscalização por ambas as partes. A



centralização desses serviços em um único fornecedor facilita a coordenação e a logística, resultando em maior eficiência operacional.

Sob o ponto de vista econômico-financeiro, a escolha pelo menor preço global promove a economia de escala, proporcionando melhor custo-benefício sem comprometer a competitividade. Empresas especializadas nesse ramo possuem a estrutura e capacidade técnica necessárias para executar todos os serviços contratados, garantindo a qualidade e a eficiência.

Portanto, a adoção deste critério de seleção atende aos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, assegurando que a contratação será vantajosa para a administração pública e resultará em um serviço mais eficaz e coordenado

Com base no exposto acima, a Equipe de Planejamento responsável por este Estudo Técnico Preliminar, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Itatiba, 19 de setembro de 2024.

Dr. ADÍLSON FRANCO PENTEADO
Eng.Civil - CREA/SP 0600553513
Secretário de Obras e Serviços Públicos



ANÁLISE DE RISCOS

Objeto de contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas
Processo Administrativo: 2024 /
FASE DE ANÁLISE:
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO 1	
Descrever aqui o risco: Instrução Processual Deficitária	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
- Pedidos de esclarecimentos; - Divergências textuais no edital, TR, Minuta de contrato; - Problemas na execução contratual.	
Ação Preventiva	Responsável
- Capacitação da equipe envolvida no planejamento da contratação	SEOSP
Ação de Contingência	Responsável
- SELI verifica a divergência e solicita justificativa e providências cabíveis. - Equipe de planejamento sana as pendências	SELI/SEOSP

RISCO 2	
Descrever aqui o risco: Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
- Comprometimento da contratação;	
Ação Preventiva	Responsável
- Consulta a contratações similares quando da elaboração dos estudos preliminares; - Revisão crítica dos estudos preliminares.	SEOSP
Ação de Contingência	Responsável
- Correção da especificação técnica	SEOSP
- Revogação da licitação para republicação	SELI

RISCO 3	
Descrever aqui o risco: Licitação deserta	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta



12

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Impacto: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Dano - Atraso na contratação dos serviços e consequentemente, na execução.	
Ação Preventiva	Responsável
- Qualificação técnica, econômica e financeira da empresa que se pretende contratar estabelecida de forma adequada no Termo de Referência	SEOSP
- Planejar a contratação de forma bem definida no que diz respeito aos requisitos técnicos e ao valor estimado	
Ação de Contingência	Responsável
- Análise do Termo de Referência para identificar os itens que causaram o desinteresse	SEOSP
- Novo processo licitatório com o Termo de Referência reajustado	



13

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FASE DE ANÁLISE:
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
☒ Gestão do Contrato

RISCO 1	
Descrever aqui o risco: Não formalização do contrato.	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano	
- Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração;	
Ação Preventiva	Responsável
- Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	SELI/CPL
Ação de Contingência	Responsável
- Convocar remanescente.	SELI/CPL

RISCO 2	
Descrever aqui o risco: Prestação de serviço/fornecimento de material em desacordo com o contrato.	
Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano	
- Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.	
Ação Preventiva	Responsável
- Conferência do material na entrega;	SEOSP
Ação de Contingência	Responsável
- Proceder com a apuração e sanções previstas em contrato;	SEOSP

RISCO 3	
Descrever aqui o risco: Interrupção na execução dos serviços pela contratada	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano	
- Paralisação de serviços e transtornos para a administração.	
Ação Preventiva	Responsável
- Exigência de qualificação técnica e econômico-financeira adequados.	SEOSP
Ação de Contingência	Responsável
- Abertura de procedimento apuratório - Rescisão contratual - Convocar demais licitantes ou, abertura de novo processo licitatório para execução do remanescente do contrato.	SEOSP



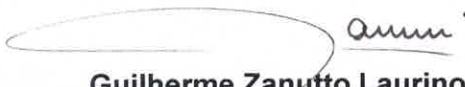
14

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

--	--

RISCO 4	
Descrever aqui o risco: Rescisão unilateral do contrato	
Probabilidade:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta
Dano	
- Paralisação da prestação de serviços e transtornos para a administração.	
Ação Preventiva	Responsável
- Acompanhar a execução do contrato.	SEOSP
Ação de Contingência	Responsável
- Realização de novo processo licitatório, com as atualizações baseadas na experiência adquirida.	SEOSP

Itatiba, 09 de setembro de 2024


Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista CAU: A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preço para a contratação de serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, com fornecimento de combustível, operadores e motorista, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD EQUIP	HORAS POR DIA	DIAS ÚTEIS POR MÊS	QTD MESES	QTD HORAS
1	5932	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADO RA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. AF 06/2014 – ATÉ 2 MÁQUINAS.	HORAS	2	7	22	12	3696
2	5940	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11632 KG. CHP DIURNO - ATÉ 1 MÁQUINA.	HORAS	1	7	22	12	1848
3	5678	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP.	HORAS	1	7	22	12	1848



		MÍNIMA 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37M, CHP DIURNO. AF 06/2014 - ATÉ 1 MÁQUINA.						
4	5631	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP, CHP DIURNO AF 06/2014	HORAS	1	7	22	12	1848
5	73436	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLO. POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 t, LARGURA DE TRABALHO DE 1,68 – CHP DIURNO - ATÉ 1 MÁQUINA.	HORAS	1	7	22	12	1848
6	95631	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11, 65 T, LARGURA DE TRABALHO	HORAS	1	7	22	12	1848



		1,73 M - CHP DIURNO - ATÉ 1 MÁQUINA.						
7	91386	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA. CHP DIURNO - ATÉ 4 CAMINHÕES	HORAS	4	7	22	12	7392

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) e contínuos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. No caso de o contrato ser prorrogado, haverá reajuste de preços, com base no índice IPCA/IBGE, correspondente a **12 (doze) meses de vigência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



2.2. A locação de equipamentos se justifica pela necessidade urgente de suprir a demanda crescente por serviços, especialmente em obras de grande porte. Embora a prefeitura possua algumas máquinas, estas se encontram em processo de manutenção e, atualmente, não há operadores disponíveis para operá-las. Além disso, o aluguel é uma solução viável, já que garante que as operações não sejam prejudicadas pela indisponibilidade de equipamentos próprios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Equipamentos (MÁQUINAS E CAMINHÕES)

4.1.1. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, e as máquinas e caminhões disponibilizados deverão ter, no máximo, 10 anos de fabricação.

4.1.2. Os equipamentos deverão ter plenas condições de funcionamento durante todo o período da locação, incluindo o fornecimento de combustível, óleo lubrificante e demais itens necessários para funcionamento das máquinas e caminhões e prestação dos serviços.

4.1.3. Os equipamentos colocados à disposição da contratante deverão ser identificados com os dizeres: "A SERVIÇO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA", pois assim facilitará a efetivação da realização da fiscalização.

4.1.4. Caso os equipamentos venham a apresentar defeitos ou se forem constatadas avarias mecânicas frequentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, deverão ser substituídos por outros no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em perfeito estado e com as mesmas características técnicas licitadas.

4.1.5. Os equipamentos deverão receber da contratada toda a assistência técnica no período em que estiverem locados, incluindo eventuais trocas de peças, reposição de combustível, lubrificações, consertos de pneus entre outras necessidades.

4.1.6. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores/motoristas, combustível, seguros, multas, IPVA, licenciamento e os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada; ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e



manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até os diversos pontos das obras a serem realizadas, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

4.1.7 Os caminhões deverão possuir equipamento GPS que permita, também a Contratante, rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, sendo a Contratada responsável pela disponibilização de softwares necessários, entre a data de assinatura do contrato e o início da operação

4.2. – Operadores/motoristas e equipe de apoio

4.2.1. Os operadores das máquinas e os motoristas dos caminhões, assim como o pessoal de apoio, deverão estar trajados adequadamente no desempenho de suas funções, munidos de documentos pessoais, habilitações e equipamentos de proteção individual (EPI's).

4.2.2. Os operadores e motoristas deverão ter carteiras de habilitação compatíveis com os equipamentos, certificado do curso de operação da máquina, no caso das máquinas, bem como deverão possuir CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

4.3 – Aplicação dos equipamentos

4.3.1. As máquinas e caminhões locados serão utilizados na cidade de Itatiba/SP, na área urbana e rural, para a realização de diversos serviços afetos à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, especialmente intervenções em vias públicas não pavimentadas.

4.4. Permanência de Equipamentos em Áreas da Prefeitura

4.4.1. Fica estabelecido que as máquinas e/ou caminhões utilizados na execução dos serviços poderão, a critério da contratante, permanecer em áreas pertencentes à Prefeitura, como terrenos, pátios ou escolas próximos ao local das obras, durante o período noturno ou finais de semana. Entretanto, a contratada será responsável por garantir a segurança dos equipamentos, por meio de



rastreamento, bloqueadores e/ou contratação de serviço de segurança privada, sem ônus adicional à contratante.

4.4.2. A responsabilidade pela integridade e segurança dos veículos e máquinas permanecerá integralmente com a contratada enquanto os mesmos estiverem nas dependências da Prefeitura."

4.5 Subcontratação

4.5.1. A contratada poderá subcontratar, no máximo, 30% (trinta por cento) do objeto contratado, sendo necessária aprovação prévia da contratante.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o item 1.3.

5.2. A contratação decorrente será formalizada pôr Termo de Contrato, que conterà, além de dados de identificação e de recursos orçamentários e financeiros, a especificação do(s) equipamento(s) e a quantidade de horas.

5.3. O prazo de mobilização para atendimento da Ordem de Serviço emitida pela Municipalidade será de até 5 (cinco) dias, com apresentação em local a ser determinado pela própria.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS



6.1. As máquinas/caminhões e respectivos operadores/motoristas deverão apresentar-se no local das intervenções, indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para início de atividades em horário comercial, podendo existir períodos parciais.

6.2. Excepcionalmente, a locação ocorrerá para dias não úteis, como sábados, domingos e feriados e em horários diferenciados.

6.3. A quantidade de horas, para efeito de acompanhamento, medição e pagamento, será apontada diariamente por um servidor indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo-se computar como horas o período de tempo a partir do qual e durante o qual as máquinas/caminhões e respectivos operadores/motoristas sejam disponibilizados e estejam em plenas condições de realização dos serviços (trabalhos) em favor da contratante (Prefeitura do Município de Itatiba).

6.3.1. A Contratante não pagará, em nenhuma hipótese, horas improdutivas dos equipamentos/máquinas, sob pretexto, por exemplo, de (i) Paradas para refeição; (ii) Reparos mecânicos nos equipamentos; (iii) Falta de operador ou motorista; (iv) Trajeto das máquinas/caminhões e respectivos operadores/motoristas da empresa contratada até o local indicado na ordem de serviço para o início da realização dos serviços (trabalhos) em favor da contratante (Prefeitura do Município de Itatiba).

6.3.2. Não será considerado como hora improdutiva o tempo decorrido entre os deslocamentos das máquinas/caminhões e respectivos operadores/motoristas de um ponto (local) a outro ponto (local) dentro perímetro do loteamento/bairro no qual foi determinada a realização dos trabalhos (serviços) indicados na ordem de serviço;

7. Garantia

7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1 Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.1.1 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização

8.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8. Fiscalização Técnica

8.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



8.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.9. Fiscalização Administrativa

8.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.10. Gestor do Contrato



8.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O faturamento será mensal, de acordo com as quantidades de horas efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras, conforme memorial descritivo.

9.1.1 – No caso de contratações mínimas, de nove horas, ou outras reduzidas, o faturamento será autorizado logo após a conclusão do fornecimento, de acordo com as quantidades de horas efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras.

9.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da fatura.

9.2.1 – Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

9.2.2 – Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 9.2.1.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1.1. o prazo de validade;

9.3.1.2 a data da emissão;

9.3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.1.4. o período respectivo de execução do contrato;



9.3.1.5 o valor a pagar; e

9.3.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

9.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11. Prazo de pagamento

9.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,



9.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

9.12. Forma de pagamento

9.12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA e para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações neste Termo de Referência e demais exigências contidas no Edital.

10.1.2. Regime de execução

10.1.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preços unitários.



10.1.3 Exigências de habilitação, Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Habilitação jurídica

10.1.3.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3.1.2. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3.1.3. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.3.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



10.1.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.3.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.3.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.3.1. A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.1.3.3.2.1. Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

10.1.3.3.3. Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo

$$L1 = \frac{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o ativo total

$$L2 = \frac{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}{(ATIVO TOTAL)}$$



L3: Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante

$$L3 = \frac{(ATIVO CIRCULANTE)}{(PASSIVO CIRCULANTE)}$$

10.1.3.3.4. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: **L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.**

10.1.3.3.5. As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, equivalente a R\$ 633.191,32 (seiscentos e trinta e três mil, cento e noventa mil e trinta e dois centavos).

10.1.3.3.6 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

10.1.3.4. Qualificação Técnica

10.1.3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES (COM COMBUSTÍVEL E OPERADORES / MOTORISTAS)

SINAPI – 08/2024 – BDI 24,23%

**NÃO
DESONERA**



31

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	DO
								VALOR TOTAL
SINAPI	5932	1.1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	3.696,00	R\$ 255,41	R\$ 317,30	R\$ 1.172.740,80
SINAPI	5940	1.2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	1.848,00	R\$ 180,31	R\$ 224,00	R\$ 413.952,00
SINAPI	5678	1.3	RETROESCAVADEIRA A SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	1.848,00	R\$ 150,26	R\$ 186,67	R\$ 344.966,16
SINAPI	5631	1.4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	3.696,00	R\$ 216,16	R\$ 268,54	R\$ 992.523,84
SINAPI	73436	1.5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE	chp	1.848,00	R\$ 170,58	R\$ 211,91	R\$ 391.609,68



			CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF 02/2016					
SINAPI	95631	1.6	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF 11/2016	chp	1.848,00	R\$ 238,82	R\$ 296,69	R\$ 548.283,12
SINAPI	91386	1.7	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	chp	7.392,00	R\$ 273,53	R\$ 339,81	R\$ 2.511.875,52
TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA								R\$ 6.375.951,12

11.1. O quantitativo mínimo a ser solicitado, por pedido, será de 07 (sete) horas, para as máquinas e caminhões.

11.2. Os preços propostos e registrados deverão incluir todos os custos relacionados à locação, para cumprimento de todas as obrigações licitadas, em especial, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, operador/motorista e pessoal de apoio devidamente habilitados e equipados, abastecimento de combustível, óleo lubrificante, despesas com deslocamento das máquinas e



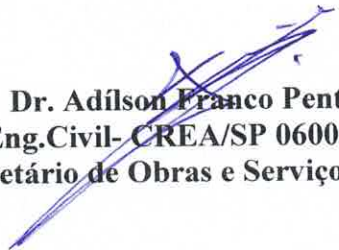
caminhões até o local determinado pela contratante, alojamentos, seguros, estadias, despesas com alimentação, transportes, impostos, taxas entre outras despesas indiretas.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal da dotação de preços:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itatiba, 19 de setembro de 2024.


Dr. Adilson Franco Penteado
Eng.Civil- CREA/SP 0600553513
Secretário de Obras e Serviços Públicos

34

EBNASCIMENTO - ERZILEY E BARBOSA NASCIMENTO		Data/Hora: 19/09/2024 10:40:45		Página: 1	
		Prefeitura do Município de Itatiba		REQUISIÇÃO DE	
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI		002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI		SERVIÇOS	
Número RS 1545/ 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.012.000.000.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI			Usuário RC EBNASCIMENTO	
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.01.0138-3 - Serviço LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	HR	3.696,000	268,5400	992.523,84
2	2.03.01.0242-8 - Serviço LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno	HR	3.696,000	317,3000	1.172.740,80
3	2.03.01.0243-6 - Serviço LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - chp diurno.	HR	1.848,000	224,0000	413.952,00
4	2.03.01.0245-2 - Serviço Locação de Retroescavadeira sobre rodas com Carregadeira	HR	1.848,000	186,6700	344.966,16
5	2.03.01.0246-0 - Serviço LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLO potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8 T, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno	HR	1.848,000	211,9100	391.609,68
6	2.03.01.0247-9 - Serviço LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, aço liso, potencia 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 T, largura de trabalho 1,73 m - chp diurno	HR	1.848,000	296,6900	548.283,12
7	2.03.01.0248-7 - Serviço LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno	HR	7.392,000	339,8100	2.511.875,52
Estimativa de Custo Total					6.375.951,12
Dotação		Elemento da Despesa			
Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE		Bairro: JARDIM DE LUCCA			
Observações Gerais					
Estimativa de Custo Realizada na					
Fonte de Recursos/Convênio					
Próprio					
Justificativa da Compra					
Depto. Requisitante 04/09/2024		 Guilherme Zanotto Laurino Secretário Arquivado e Organizado CAU A119388-0 04/09/2024 Secretaria Adjunta de Obras e Serviços Públicos		Autorização do Responsável ____/____/2024	



Prefeitura do Município de Itatiba
011 - SECRET MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS 1725/ 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.011.001.002.002 ATERRO SANITÁRIO - PMI	Usuário RC GBAGGIO
--------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.01.0138-3 - Serviço	HR	198,000	268,5400	53.170,92
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA					
2	2.03.01.0248-7 - Serviço	HR	396,000	339,8100	134.564,76
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4.80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno					

Estimativa de Custo Total	187.735,68
----------------------------------	-------------------

Dotação	Elemento da Despesa
---------	---------------------

Local Entrega: : ESTR. MUN. BENEDITO A REGAGNIN

Bairro: BAIRRO DOS PINTOS

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

recurso próprio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante
26/09/2024

Secretário
26/09/2024

Autorização do Responsável
/ /2024



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 30/09/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 25754

Data Cotação: 30/09/2024

Usuário: ASTOCCO

Atualizado por:

Cotação de Preços para o Agrupamento: 794/2024

Lote: LOTE 01

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.03.01.0138-3 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - HR	3.894,000	268,54	1.045.694,76

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			268,54	1.045.694,76	0,00	
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77						

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.03.01.0242-8 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA - HR	3.696,000	317,30	1.172.740,80

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			317,30	1.172.740,80	0,00	
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77						

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.03.01.0243-6 - LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS - HR	1.848,000	224,00	413.952,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			224,00	413.952,00	0,00	
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77						

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
4	2.03.01.0245-2 - Locação de Retroescavadeira sobre rodas com Carregadeira - HR	1.848,000	186,67	344.966,16

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			186,67	344.966,16	0,00	
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77						

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
5	2.03.01.0246-0 - LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA S - HR	1.848,000	296,69	548.283,12

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			296,69	548.283,12	0,00	
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77						

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
6	2.03.01.0247-9 - LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO - HR	1.848,000	211,91	391.609,68

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			211,91	391.609,68	0,00	
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77						

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
7	2.03.01.0248-7 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - HR	7.788,000	339,81	2.646.440,28

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			339,81	2.646.440,28	0,00	
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77						

Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote: 6.563.686,80
Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote: 6.563.686,80
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 6.563.686,80

☐ Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
005928 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA	6.563.686,80	600

Total da Estimativa pela Média de Preço:	6.563.686,80
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	6.563.686,80
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	6.563.686,80

Observações

REFERÊNCIA DE PREÇOS - SINAPI 08/2024 - BDI 24,23%



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 1545/ 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.012.000.000.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI	Usuário RC EBNASCIMENTO
--------------------------------	---	-----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.01.0138-3 - Serviço LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	HR	3.696,000	268,5400	992.523,84
2	2.03.01.0242-8 - Serviço LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno	HR	3.696,000	317,3000	1.172.740,80
3	2.03.01.0243-6 - Serviço LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - chp diurno.	HR	1.848,000	224,0000	413.952,00
4	2.03.01.0245-2 - Serviço Locação de Retroescavadeira sobre rodas com Carregadeira	HR	1.848,000	186,6700	344.966,16
5	2.03.01.0246-0 - Serviço LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLO potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8 T, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno	HR	1.848,000	211,9100	391.609,68
6	2.03.01.0247-9 - Serviço LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, aço liso, potencia 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 T, largura de trabalho 1,73 m - chp diurno	HR	1.848,000	296,6900	548.283,12
7	2.03.01.0248-7 - Serviço LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno	HR	7.392,000	339,8100	2.511.875,52

Estimativa de Custo Total 6.375.951,12

Dotação**Elemento da Despesa**

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais**Estimativa de Custo Realizada na****Fonte de Recursos/Convênio**

Próprio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante
04/09/2024

Secretário
04/09/2024

Autorização do Responsável
_____/_____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
011 - SECRET MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 1725/ 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.011.001.002.002 ATERRO SANITÁRIO - PMI	Usuário RC GBAGGIO
--------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.01.0138-3 - Serviço LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	HR	198,000	268,5400	53.170,92
2	2.03.01.0248-7 - Serviço LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno	HR	396,000	339,8100	134.564,76
Estimativa de Custo Total					187.735,68

Dotação	Elemento da Despesa
Local Entrega: : ESTR. MUN. BENEDITO A REGAGNIN	Bairro: BAIRRO DOS PINTOS
Observações Gerais	

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

recurso próprio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante 26/09/2024	Secretário 26/09/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	---------------------------------	---

39

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

Processo: 7690/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Objeto: Locação de Máquinas

Assunto: Reserva Orçamentária

Itatiba, 30 de setembro de 2024.

À

Coordenação de Governo

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual.**

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 1545 e 1725, e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Processo: 7690/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação e Máquinas e Caminhões com Fornecimento de Combustível, Operador e Motorista.

CERTIFICO, que as despesas estimadas encontram-se previstas no **Plano de Contratação Anual de 2024** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme demonstrado abaixo:

SECRETARIA	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO		R\$ 1.828.350,00	PROPRIOS/ SUPERAVIT/ FINE SA
------------	---------	--	--	--	------------------	------------------------------

Itatiba, 07 de outubro de 2024


Eng. HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº 8689/2024



Processo nº 7690.2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Caminhões, com Fornecimento de Combustível, Operadores e Motoristas.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2024/2025 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 07 de outubro de 2024.

Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo

Licitação - Locação de Máquinas

Marcio Aurelio Ulhano Megda <mamegda@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>

30 de setembro de 2024 às
14:54

Para: Katia Cecilia Baptistella <kbaptistella@financas.itatiba.sp.gov.br>, Herminio Geromel Junior <hgjunior@obras.itatiba.sp.gov.br>, Marcelo Ferrari <mferrari@financas.itatiba.sp.gov.br>, Leila Cristina da Silva <lsilva@financas.itatiba.sp.gov.br>

Prezada Secretária, Kátia!

Conforme solicitação do Secretário Hermínio, a SMAA entrou no certame licitatório para a locação de máquinas, conjuntamente com a SEOSP para o período de 12 meses.

Com relação ao assunto em questão, temos algumas considerações por se tratar de uma contratação de extrema necessidade para a manutenção e operação do Aterro Sanitário:

- Quanto aos recursos financeiros, realizamos cancelamentos de alguns empenhos e remanejamentos de dotações, do exercício 2024, para que obtivéssemos o quantitativo necessário para este fim, e que o mesmo está previsto na arrecadação do mesmo ano.

- Informamos que não foi possível prever recursos para este fim para o próximo exercício (2025), pois o orçamento da secretaria está comprometido com outras despesas.

Diante das considerações, solicitamos que o empenho da SMAA para a referida contratação seja feito na totalidade com recursos financeiros do exercício de 2024.

Qualquer dúvida, estamos à disposição!

At.te

--

MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Prefeitura do Município de Itatiba

Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP

Fone: (11) 3183-0750

Locação de máquinas

Guilherme Zanutto Laurino <glaurino@obras.itatiba.sp.gov.br>
Para: Leila Cristina da Silva <lsilva@financas.itatiba.sp.gov.br>

9 de outubro de 2024 às 09:21

Leila, bom dia.

Pretendemos iniciar os serviços no mês 12 ainda deste ano.

Sendo assim, 1/12 do valor total deve ser reservado do superávit do trânsito.

O restante está previsto para o orçamento de 2025.

at.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Guilherme Zanutto Laurino

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Especialista em Planejamento Urbano e Tecnologias | Especialista em Mobilidade Urbana Sustentável

Prefeitura do Município de Itatiba

Tel.: [11] 3183.0762 | Ramal: 1725



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.12.03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ TRÂNSITO

Reserva				
Centro de Custo	Sub-Elen 12 - LOCAÇÃO DE MÁQ E EQUIP		Número 7532	Folha 1
Documento	Data 09/10/2024	Requisição 20101545	Processo 7690/2024	

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	873	15.452.0003.2.099 - MANUTENÇÃO DA SEOSP/ TRÂNSITO
Vínculo		
91.400.0000 - TRÂNSITO		

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ			
Endereço	Cidade	Telefone		

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
3.066.560,06	2.535.230,80	531.329,26		0,00

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3696		LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	268,54	992.523,84
2	3696		LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA)	317,30	1.172.740,80
3	1848		LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	224,00	413.952,00
4	1848		Locação de Retroescavadeira sobre rodas com Carregadeira	186,67	344.966,16
5	1848		LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA S OLO	211,91	391.609,68
6	1848		LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO	296,69	548.283,12
7	7392		LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	339,81	2.511.875,52
Total					6.375.951,12

Por Extenso
Quinhentos e Trinta e Um Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos*



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.11.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Reserva			
Centro de Custo	Sub-Elen	Número	Folha
	12 - LOCAÇÃO DE MÁQ E EQUIP	7533	1
Documento	Data	Requisição	Processo
	09/10/2024	20101725	7690/2024

Dotação			
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	752	17.512.0003.2.097 - MANUTENÇÃO DA SEOSP/ SANEAMENTO	
Vínculo			
01.110.0000 - GERAL			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
1.416.320,68	1.223.584,50	187.735,68	5.000,50

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	198		LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	268,54	53.170,92
2	396		LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	339,81	134.564,76
Total					187.735,68

Por Extenso
Cento e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos



66

Processo nº 7690/2024

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foram efetuadas as reservas nº 7532 e 7533 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios, no valor total de R\$ 719.064,94 (setecentos e dezenove mil sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual em aprovação na Câmara Municipal de Itatiba. Para o exercício de 2025 será reservado o valor de R\$ 5.844.621,86 (cinco milhões oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), onerando a dotação orçamentária corrente.

SEFI, 9 de outubro de 2024.

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de locação de máquinas e veículos, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 9 de outubro de 2024.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.690/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.563.886,80 (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xx de xxxxxxxx de 2024

Cadastro das Propostas até:	XX/XX/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	XX/XX/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	XX/XX/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/IEPP

NÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.690/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.



47

2.3. A participação no prego está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organização desta Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobmmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



18

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizador cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbb-mnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a colação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, o pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1 - A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:



L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo

prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

L1 = $(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})$

$(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

L2 = $(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

(ATIVO TOTAL)

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

L3 = $(\text{ATIVO CIRCULANTE})$

$(\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

5.3.3 - As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, equivalente a R\$ 656.368,68 (seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

5.3.4 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.



5.3.8 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



52

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13



7.5.1. contiver vícios insanáveis;
7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14



53

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certificações constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano



Consolida, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos deverão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consolini, 600 – Jardim de Lucca, Itaituba/SP.
- 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto



- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGESME nº 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de pro-



cesso de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.italiba.sp.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II - Modelo de Procuração
- 12.11.3. ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- 12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

- 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
- 12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, xx de xxxxxx de 2024.

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

corretiva dos equipamentos, operador/motorista e pessoal de apoio devidamente habilitados e equipados, abastecimento de combustível, óleo lubrificante, despesas com deslocamento das máquinas e caminhões até o local determinado pela contratante, alojamentos, seguros, estadias, despesas com alimentação, transportes, impostos, taxas entre outras despesas indiretas.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- Equipamentos (MÁQUINAS E CAMINHÕES)

3.1.1. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, e as máquinas e caminhões disponibilizados deverão ter, no máximo, 10 anos de fabricação.

3.1.2. Os equipamentos deverão ter plenas condições de funcionamento durante todo o período da locação, incluindo o fornecimento de combustível, óleo lubrificante e demais itens necessários para funcionamento das máquinas e caminhões e prestação dos serviços.

3.1.3. Os equipamentos colocados à disposição da contratante deverão ser identificados com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA", pois assim facilitará a efetivação da realização da fiscalização.

3.1.4. Caso os equipamentos venham a apresentar defeitos ou se forem constatadas avarias mecânicas frequentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, deverão ser substituídos por outros no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em perfeito estado e com as mesmas características técnicas licitadas.

3.1.5. Os equipamentos deverão receber da contratada toda a assistência técnica no período em que estiverem localados, incluindo eventuais trocas de peças, reposição de combustível, lubrificações, consertos de pneus entre outras necessidades.

3.1.6. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores/motoristas, combustível, seguros, multas, IPVA, licenciamento e os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada; ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até os diversos pontos das obras a serem realizadas, bem como qualquer tipo de interrupção não



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 7.690/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES (COM COMBUSTÍVEL E OPERADORES / MOTORISTAS)							NÃO DISPONIBILIZADO	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCR. LO	UNITÁRIO	UNITÁRIO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1.1	3,894	chp	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTRECHAS CAÇAMBA (600 ML PESO OPERACIONAL) 171 POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIÁRIO AF. 06/2014	RS 216,16	RS 208,54		RS 1.045.694,76	
1.2	3,694	chp	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHE) 125 HP PESO BRUTO 1302 KG LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIÁRIO AF. 06/2014	RS 255,41	RS 317,20		RS 1.172.748,86	
1.3	1,848	chp	PÁ CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11.065 KG - CHP DIÁRIO AF. 02/2016	RS 180,31	RS 225,00		RS 411.952,00	
1.4	1,848	chp	RETROSCA VALDEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETROAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL 10.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVACÃO MÁX. 4,5 M, CAPACIDADE DE CARGA MÁX. 10.000 KG - CHP DIÁRIO AF. 06/2014	RS 150,20	RS 186,67		RS 344.966,16	
1.5	1,848	chp	ROLO COMPACTADOR VIBRA TORÇÃO PERMANENTE COM LÂMINA 7,4 x 88 T, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL 10.000 KG - CHP DIÁRIO AF. 02/2016	RS 170,58	RS 211,91		RS 391.609,68	
1.6	1,848	chp	LARGURA 8,00 M, VIBRA TORÇÃO PERMANENTE COM LÂMINA 7,4 x 88 T, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12.500 KG - CHP DIÁRIO AF. 02/2016	RS 238,82	RS 296,09		RS 548.283,12	
1.7	7,788	chp	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCA DO CABRIS, SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 21.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIÁRIO AF. 06/2014	RS 273,53	RS 339,81		RS 2.646.440,28	
TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA								RS 6.563.685,90

2.1. O quantitativo mínimo a ser solicitado, por pedido, será de 07 (sete) horas, para as máquinas e caminhões.

2.2. Os preços propostos e registrados deverão incluir todos os custos relacionados à locação, para cumprimento de todas as obrigações licitadas, em especial, a manutenção preventiva e



solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

3.1.7 Os caminhões deverão possuir equipamento GPS que permita, também a Contratante, rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, sendo a Contratada responsável pela disponibilização de softwares necessários, entre a data de assinatura do contrato e o início da operação

3.2 – Operadores/motoristas e equipe de apoio

3.2.1. Os operadores das máquinas e os motoristas dos caminhões, assim como o pessoal de apoio, deverão estar trajados adequadamente no desempenho de suas funções, munidos de documentos pessoais, habilitações e equipamentos de proteção individual (EPI's).

3.2.2. Os operadores e motoristas deverão ter carteiras de habilitação compatíveis com os equipamentos, certificado de curso de operação da máquina, no caso das máquinas, bem como deverão possuir CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

3.3 – Aplicação dos equipamentos

3.3.1. As máquinas e caminhões locados serão utilizados na cidade de Itaituba/SP, na área urbana e rural, para a realização de diversos serviços afetos à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, especialmente intervenções em vias públicas não pavimentadas.

3.4. Permanência de Equipamentos em Áreas da Prefeitura

3.4.1. Fica estabelecido que as máquinas e/ou caminhões utilizados na execução dos serviços poderão, a critério da contratante, permanecer em áreas pertencentes à Prefeitura, como terrenos, pátios ou escolas, próximo ao local das obras, durante o período noturno ou finais de semana. Entretanto, a contratada será responsável por garantir a segurança dos equipamentos, por meio de rastreamento, bloqueadores e/ou contratação de serviço de segurança privada, sem ônus adicional à contratante.

3.4.2. A responsabilidade pela integridade e segurança dos veículos e máquinas permanecerá integralmente com a contratada enquanto os mesmos estiverem nas dependências da Prefeitura."

3.5 Subcontratação

3.5.1. A contratada poderá subcontratar, no máximo, 30% (trinta por cento) do objeto contratado, sendo necessária aprovação prévia da contratante.

3.6. Garantia da contratação

25



4.6.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

3.7. Vistoria

3.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.2. No caso de o contrato ser prorrogado, haverá reajuste de preços, com base no índice IPCA/IBGE, correspondente a 12 (doze) meses de vigência.

4.3. A contratação decorrente será formalizada por Termo de Contrato, que conterá, além de dados de identificação e de recursos orçamentários e financeiros, a especificação do(s) equipamento(s) e a quantidade de horas.

4.4. O prazo de mobilização para atendimento da Ordem de Serviço emitida pela Municipalidade será de até 5 (cinco) dias, com apresentação em local a ser determinado pela própria.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As máquinas/caminhões e respectivos operadores/motoristas deverão apresentar-se no local das intervenções, indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para início de atividades em horário comercial, podendo existir períodos parciais.

5.2. Excepcionalmente, a locação ocorrerá para dias não úteis, como sábados, domingos e feriados e em horários diferenciados.

5.3. A quantidade de horas, para efeito de acompanhamento, medição e pagamento, será apontada diariamente por um servidor indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo-se computar como horas o período de tempo a partir do qual e durante o qual as máquinas/caminhões e respectivos operadores/motoristas sejam disponibilizados e estejam em plenas condições de realização dos serviços (trabalhos) em favor da contratante (Prefeitura do Município de Itaituba).

5.3.1. A Contratante não pagará, em nenhuma hipótese, horas improdutivas dos equipamentos/máquinas, sob pretexto, por exemplo, de (i) Paradas para refeição; (ii) Reparos mecânicos nos equipamentos; (iii) Falta de operador ou motorista; (iv) Trajeto das máquinas/caminhões e respectivos operadores/motoristas da empresa contratada até o local

26



indicado na ordem de serviço para o início da realização dos serviços (trabalhos) em favor da contratante (Prefeitura do Município de Itatiba).

5.3.2. Não será considerado como hora improdutiva o tempo decorrido entre os deslocamentos das máquinas/caminhões e respectivos operadores/motoristas de um ponto (local) a outro ponto (local), dentro do perímetro do loteamento/bairro no qual foi determinada a realização dos trabalhos (serviços) indicados na ordem de serviço.

6. Garantia

6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

27



7.6.1 - Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.1.1 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

28



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.10. Gestor do Contrato

7.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022 art. 21, IV).

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anulará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.10.5. O gestor do contrato biomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 – O faturamento será mensal, de acordo com as quantidades de horas efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras.

8.1.1 – No caso de contratações mínimas, de nove horas, ou outras reduzidas, o faturamento será autorizado logo após a conclusão do fornecimento, de acordo com as quantidades de horas efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras.

8.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da fatura.

8.2.1 – Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

8.2.2 – Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 8.2.1.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1.1. o prazo de validade;

8.3.1.2 a data da emissão;

61

- 8.3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.1.5 o valor a pagar; e
- 8.3.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 8.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Prazo de pagamento

31

- 8.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/BGE* de correção monetária.

8.12. Forma de pagamento

- 8.12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.12.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

9.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itaíba;
- Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para

32

62

assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) penúltima(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em sequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: Natureza das Despesa: nº código 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica; Unidade orçamentária: 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito; 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; Classificação Funcional: 15.452.0003.2.099 – Manutenção da SEOSP/Trânsito; 17.512.0003.2.097 – Manutenção da SEOSP/Saneamento.

33

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 7.690/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, subestabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

34

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 7.690/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº _____



ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 7.690/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome) _____, CPF: _____ representante legal da firma _____ (CNPJ) _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5. subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº _____



ANEXO V

MODELO - Proposta
Pregão nº XXI/2024
Processo nº 7.690/2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor	Barro	CNPJ nº	Estado	Endereço	nº
Complemento	Cidade		CEP		
E-mail					
Banco	Agência	Conta			
Telefone para contato					

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES (COM COMBUSTÍVEL E OPERADORES / MOTORISTAS)							NÃO DESOBRIGADO
FORTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
SINAPI	5631	1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHIP DIURNO AF_06/2014	chp	3.894		R\$ 0,00

SINAPI	5932	1.2	MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 130,32 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 37 M - CHIP DI-URNO AF_06/2014	chp	3.686		R\$ 0,00
SINAPI	5940	1.3	P4 CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 138 HP, CAPACI-DADE DA CÂMERA 17 A 1,5 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHIP DIURNO AF_06/2014	chp	1.848		R\$ 0,00
SINAPI	5678	1.4	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 98 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CA-CAMBA REÍRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL 11.845 KG, PRO-FUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHIP DIURNO AF_06/2014	chp	1.848		R\$ 0,00
SINAPI	73436	1.5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, PO-TÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7.478,8 T, LAR-GURA DE TRABALHO 1,68 M - CHIP DIURNO AF_02/2016	chp	1.848		R\$ 0,00
SINAPI	95631	1.6	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEMCOM LASTRO 10.2011,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHIP DIURNO AF_11/2016	chp	1.848		R\$ 0,00
SINAPI	91386	1.7	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SINAPI ES, PESO OPERACIONAL 10.201,65 T, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHIP DIURNO AF_06/2014	chp	7.768		R\$ 0,00
TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA							R\$ 0,00

..... de de 2024.

65

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jardim da Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO VI

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699		ORDEM DE SERVIÇO Nº _____	
Modalidade:					
Nº RC		Valor por extenso			
Valor total (R\$)					
Fornecedor					
Endereço				Cep	
Bairro				Cidade	
Telefone					
CNPJ/CPF				Inscrição Estadual/RG	
Banco		Agência		Conta	
Condição de pagamento:					
Prazo de Entrega:					
Local de Entrega:					
CEP					
Fonte de Recurso/Convênio					
Observação					
Processo		Unidade Requisitante		Nota de Empenho	
Dotação/Elemento de Despesa					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário
Valor Total					
1					
Nota:					
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE					
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA,					
nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.					
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.					
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem					
prejuízo das sanções previstas em Lei.					
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços,					
serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.					
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.					
Autorizo o fornecimento,					
Itatiba/SP		de		2017.	
Departamento de Suprimentos					



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jardim da Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.690/2024
Pregão Eletrônico XX/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - A contratada poderá subcontratar, no máximo, 30% (trinta por cento) do objeto contratado, sendo necessária aprovação prévia da contratante..

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.2 - O valor total da contratação é de R\$..... (....)

4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza nº, da Unidade Orçamentária, classificação funcional

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

68

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas administrativas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, II)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.italiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.italiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2024, Edital Nº XX/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **xx de xxxxxx 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.italiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655, xxxxxxxxxxxxxx - Pregoeira.



71

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 7690/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Itatiba, 22 de outubro de 2024.

**À
Secretaria dos Negócios Jurídicos**

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,


**Adriana Stocco
Seção de Licitações**





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

72 FLS
SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- () Ana Júlia de M. Guerra
- () Antonio de Carvalho
- () Daniel R. Moreira
- () Edson F. Sebastião
- () Fábio G. Pacheco
- () Fernando B. Lucio
- ☒ Jonathas T. Viana

- () João Victor G. de Oliveira
- () Marco Antonio L. Tombi
- () Matheus P. Massaretto
- () Paulo Rogerio Cosenza
- () Sérgio L. Gregolini
- () Vanessa K. Albuquerque

Data: 25/10/24



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 7690/2024

Consultante: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por GLOBAL

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade PREGÃO, de julgamento por MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a aquisição GLOBAL, tendo por objeto a/o prestação de serviço de locação de máquinas e caminhões, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de inteligência, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Vide fl. 41 dos autos

- 2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 "caput"**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 46 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 3) Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/10 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 47/70), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 15/33 e minuta de edital.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 47/70), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/10, 15/33 e minuta de edital (fls. 47/70) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 36 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

76



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/10, 15/33 e minuta de edital (fls. 47/70) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim – fls. 47/70 dos autos
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

- 8) Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (GLOBAL – fl. 08), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – ETP e TR encartados – cujas justificativas de responsabilidade direta e exclusiva da Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s).

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito, DESDE QUE:

1) A SELI altere (ou justifique):

- 1.1 a Sanções específicas de inexecução do contrato constando no Edital/TR, devendo ser preenchidas eventuais lacunas existentes;

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

A observância e a implementação das eventuais adequações sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 29 de outubro de 2024.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA

Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 29 de outubro de 2024.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Secretaria de Finanças

Processo nº 7690/2024

Assunto: Justificativa Aplicação de Índices Econômicos

À

Seção de Licitações

A qualificação econômica financeira nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia deve ser precedida de estudos e justificativas sobre as exigências que serão estabelecidas. A Lei de Licitações nº 14.133/2021 definiu em seu art. 69 a documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório(...)

Para Iudicibus¹ (1998, p. 98) “A finalidade da análise é, mais do que retratar o que aconteceu no passado, fornecer algumas bases para inferir o que poderá acontecer no futuro”.

Neste contexto, a liquidez diz respeito à solvência da situação financeira global da empresa, ou seja, a capacidade para saldar seus compromissos, através do confronto de ativos e passivos. Os índices de liquidez corrente e geral são medidas básicas de liquidez. Constituem uma apreciação sobre a potencial capacidade que a empresa tem para quitar com suas obrigações. Assim, quanto maiores forem estes índices, melhor será a situação financeira da empresa.

O **índice de liquidez corrente** mensura a capacidade da empresa de atender as suas obrigações a curto prazo. Ou seja: quanto a empresa analisada possui em bens e direitos realizáveis a curto prazo para a cobertura de compromissos vencíveis também a curto prazo. Segundo Matarazzo² (1995, p. 178), este índice indica a margem de folga para as manobras de prazo que visa equilibrar as entradas e saídas de caixa e quanto maior essa margem, maior a segurança da empresa e melhor a situação financeira.

¹ IUDICIBUS, Sérgio de, Análise de Balanços. 7 ed. São Paulo: Atlas, 1998.

² MATTARAZZO, Dante C. Análise Financeira de Balanços. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1995.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Secretaria de Finanças

O índice de liquidez corrente é assim calculado:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo a empresa dispõe do resultado da equação acima em reais para quitar. É desejável uma tendência ascendente para este índice ao longo dos exercícios.

Segundo o Prof. Hilário³(1973, p. 138) “O quociente de liquidez corrente ou comum é considerado normal quando atinge cerca de 200% [...] e o quociente de 200% que consideramos normal, pode, entretanto, variar de acordo com o tipo de empresa, o ramo de atividade e a política de vendas”.

Já Sergio Iudicibus⁴ (1998, p.289) discorrendo sobre a estrutura, análise e interpretação de balanços considera que, em geral, bom seria o quociente de liquidez corrente de 1,5 para cima.

O **índice de liquidez geral** mostra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que ela converterá em dinheiro (a curto e longo prazo), relacionando-se com tudo o que já assumiu como dívida (de curto e longo prazo), ou seja:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Devido ao fato de sua composição abranger elementos patrimoniais tanto de curto quanto de longo prazo, o índice de liquidez geral mostra-se útil nos certames que envolvam contratações de longo prazo, como no caso em análise.

Sobre o índice de liquidez geral, o Prof. Hilário⁵ (1973, p. 139) considera “No Brasil, a média do quociente de liquidez geral varia de 100 a 200%, conforme as circunstâncias”.

3 FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.
4 IUDICIBUS, Sérgio de. Contabilidade Introdutória. 9 ed. São Paulo: Atlas, 1998.
5 FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Secretaria de Finanças

Cabe destacar que a fixação de índices de liquidez a serem utilizados em licitações deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com objeto a ser atingido, devendo-se fixar parâmetros que, não obstante, possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, não venham, entretanto, inviabilizar o caráter competitivo do processo licitatório, conforme preconizado pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021

Ressalte-se que a observação isolada da liquidez não permite à Administração atestar a capacidade financeira da empresa ou constatar se a empresa paga pontualmente suas dívidas, devendo, sua utilização, dar-se em conjunto com índices que permitam a análise do endividamento ou da estrutura do capital e que busquem evidenciar as fontes de capitais utilizadas pela empresa para financiamento de suas atividades.

Para tanto, o *Índice de Endividamento Total* pode ser utilizado, pois revela quanto a empresa tomou de capitais de terceiros para cada R\$ 1,00 (um real) de capital próprio investido. E é assim calculado:

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo}}$$

Também conhecido como Grau de Endividamento, este índice revela a dependência de financiamento dos ativos com recursos de terceiros. Quanto maior o resultado da aplicação do índice, maior a dependência financeira e, conseqüentemente, menor a liberdade para tomada de decisões para o financiamento dos ativos. Justifica-se aí o fato de grande parte das empresas em processo falimentar apresentar, por vários períodos, índices acentuadamente maiores do que 1,00 (um).

De acordo com Walter (1988, p.81)⁶, trata-se do denominado Endividamento Total, um indicador que, ao relacionar o passivo com o ativo total, dá relevância para a relação entre fontes de recursos e sua aplicação em bens e direitos do ativo, e demonstra a autonomia financeira se o indicador calculado resultar num valor próximo a 0 (zero), e, no outro extremo, o resultado próximo de 1,0 (um) demonstra a empresa estar bastante comprometida perante terceiros.

O comentário de Iudícibus (1994, p.104), a respeito desse quociente, é de que o mesmo possui grande importância, pois significa a parcela do ativo total financiada com recursos de terceiros, destacando que, no longo prazo, a presença de terceiros financiadores pode aumentar as despesas financeiras e deteriorar a rentabilidade da empresa.

6 WALTER, Milton Augusto. Introdução à análise de balanços. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Secretaria de Finanças

Mister é admitir que o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 não visa somente proteger o licitante contra exigências descabidas, mas, principalmente, resguardar o Poder Público dos riscos de contratar com empresas que não possuam capacidade de honrar suas obrigações.

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Na licitação, dois agentes financeiros com interesses diferentes estão em cena: de um lado, as empresas que buscam a maximização de seus lucros; de outro, a Administração Pública, comprometida com a defesa do interesse público, seja na busca do “preço justo”, seja na garantia da qualidade dos produtos e serviços comprados.

Não estamos com isto comprometendo o caráter competitivo da licitação. Isto, por que, as licitações, teoricamente, servem para dar oportunidade para todos os agentes interessados em comercializar com a Administração Pública de participarem do processo. Mas, cabe à Administração escolher as condições mínimas para resguardar o interesse público, e, acreditamos estar aí a justificativa para tal medida, pois a prática tem nos demonstrado que não são todos os interessados na participação da licitação que têm condições de executar o seu objeto.

Diante de todo o exposto, se faz necessária a adoção do índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50 (meio) ponto; e, pela adoção de índices de liquidez corrente e geral maior ou igual a 1,0 (um) ponto.

Diante de todo o exposto, sugiro seja adotado os seguintes patamares: **L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0**, onde:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Secretaria de Finanças

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = (\text{ATIVO CIRCULANTE})/(\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

Itatiba, 30 de outubro de 2024.

Secretária Municipal de Finanças

Contador (a)



Processo: 7.690/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 04 de novembro de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Secretaria de Finanças

Processo nº 8513/2024

Assunto: Justificativa Aplicação de Índices Econômicos

À

Seção de Licitações

A qualificação econômica financeira nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia deve ser precedida de estudos e justificativas sobre as exigências que serão estabelecidas. A Lei de Licitações nº 14.133/2021 definiu em seu art. 69 a documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório(...)

Para Iudicibus¹ (1998, p. 98) “A finalidade da análise é, mais do que retratar o que aconteceu no passado, fornecer algumas bases para inferir o que poderá acontecer no futuro”.

Neste contexto, a liquidez diz respeito à solvência da situação financeira global da empresa, ou seja, a capacidade para saldar seus compromissos, através do confronto de ativos e passivos. Os índices de liquidez corrente e geral são medidas básicas de liquidez. Constituem uma apreciação sobre a potencial capacidade que a empresa tem para quitar com suas obrigações. Assim, quanto maiores forem estes índices, melhor será a situação financeira da empresa.

O *índice de liquidez corrente* mensura a capacidade da empresa de atender as suas obrigações a curto prazo. Ou seja: quanto a empresa analisada possui em bens e direitos realizáveis a curto prazo para a cobertura de compromissos vencíveis também a curto prazo. Segundo Matarazzo² (1995, p. 178), este índice indica a margem de folga para as manobras de prazo que visa equilibrar as entradas e saídas de caixa e quanto maior essa margem, maior a segurança da empresa e melhor a situação financeira.

¹ IUDICIBUS, Sérgio de Análise de Balanços. 7 ed. São Paulo: Atlas, 1998.

² MATTARAZZO, Dante C. Análise Financeira de Balanços. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1995.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Secretaria de Finanças

O índice de liquidez corrente é assim calculado:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo a empresa dispõe do resultado da equação acima em reais para quitar. É desejável uma tendência ascendente para este índice ao longo dos exercícios.

Segundo o Prof. Hilário³(1973, p. 138) “O quociente de liquidez corrente ou comum é considerado normal quando atinge cerca de 200% [...] e o quociente de 200% que consideramos normal, pode, entretanto, variar de acordo com o tipo de empresa, o ramo de atividade e a política de vendas”.

Já Sergio Iudicibus⁴ (1998, p.289) discorrendo sobre a estrutura, análise e interpretação de balanços considera que, em geral, bom seria o quociente de liquidez corrente de 1,5 para cima.

O *índice de liquidez geral* mostra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que ela converterá em dinheiro (a curto e longo prazo), relacionando-se com tudo o que já assumiu como dívida (de curto e longo prazo), ou seja:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Devido ao fato de sua composição abranger elementos patrimoniais tanto de curto quanto de longo prazo, o índice de liquidez geral mostra-se útil nos certames que envolvam contratações de longo prazo, como no caso em análise.

Sobre o índice de liquidez geral, o Prof. Hilário⁵ (1973, p. 139) considera “No Brasil, a média do quociente de liquidez geral varia de 100 a 200%, conforme as circunstâncias”.

³ FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.

⁴ IUDICIBUS, Sérgio de. Contabilidade Introdutória. 9 ed. São Paulo: Atlas, 1998.

⁵ FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Secretaria de Finanças

Cabe destacar que a fixação de índices de liquidez a serem utilizados em licitações deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com objeto a ser atingido, devendo-se fixar parâmetros que, não obstante, possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, não venham, entretanto, inviabilizar o caráter competitivo do processo licitatório, conforme preconizado pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021

Ressalte-se que a observação isolada da liquidez não permite à Administração atestar a capacidade financeira da empresa ou constatar se a empresa paga pontualmente suas dívidas, devendo, sua utilização, dar-se em conjunto com índices que permitam a análise do endividamento ou da estrutura do capital e que busquem evidenciar as fontes de capitais utilizadas pela empresa para financiamento de suas atividades.

Para tanto, o **Índice de Endividamento Total** pode ser utilizado, pois revela quanto a empresa tomou de capitais de terceiros para cada R\$ 1,00 (um real) de capital próprio investido. E é assim calculado:

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo}}$$

Também conhecido como Grau de Endividamento, este índice revela a dependência de financiamento dos ativos com recursos de terceiros. Quanto maior o resultado da aplicação do índice, maior a dependência financeira e, conseqüentemente, menor a liberdade para tomada de decisões para o financiamento dos ativos. Justifica-se aí o fato de grande parte das empresas em processo falimentar apresentar, por vários períodos, índices acentuadamente maiores do que 1,00 (um).

De acordo com Walter (1988, p.81)⁶, trata-se do denominado Endividamento Total, um indicador que, ao relacionar o passivo com o ativo total, dá relevância para a relação entre fontes de recursos e sua aplicação em bens e direitos do ativo, e demonstra a autonomia financeira se o indicador calculado resultar num valor próximo a 0 (zero), e, no outro extremo, o resultado próximo de 1,0 (um) demonstra a empresa estar bastante comprometida perante terceiros.

O comentário de Iudícibus (1994, p.104), a respeito desse quociente, é de que o mesmo possui grande importância, pois significa a parcela do ativo total financiada com recursos de terceiros, destacando que, no longo prazo, a presença de terceiros financiadores pode aumentar as despesas financeiras e deteriorar a rentabilidade da empresa.

⁶ WALTER, Milton Augusto. Introdução à análise de balanços. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Secretaria de Finanças

Mister é admitir que o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 não visa somente proteger o licitante contra exigências descabidas, mas, principalmente, resguardar o Poder Público dos riscos de contratar com empresas que não possuam capacidade de honrar suas obrigações.

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Na licitação, dois agentes financeiros com interesses diferentes estão em cena: de um lado, as empresas que buscam a maximização de seus lucros; de outro, a Administração Pública, comprometida com a defesa do interesse público, seja na busca do “preço justo”, seja na garantia da qualidade dos produtos e serviços comprados.

Não estamos com isto comprometendo o caráter competitivo da licitação. Isto, por que, as licitações, teoricamente, servem para dar oportunidade para todos os agentes interessados em comercializar com a Administração Pública de participarem do processo. Mas, cabe à Administração escolher as condições mínimas para resguardar o interesse público, e, acreditamos estar aí a justificativa para tal medida, pois a prática tem nos demonstrado que não são todos os interessados na participação da licitação que têm condições de executar o seu objeto.

Diante de todo o exposto, se faz necessária a adoção do índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50 (meio) ponto; e, pela adoção de índices de liquidez corrente e geral maior ou igual a 1,0 (um) ponto.

Diante de todo o exposto, sugiro seja adotado os seguintes patamares:: **L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0**, onde:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Secretaria de Finanças

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = (\text{ATIVO CIRCULANTE})/(\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

Itatiba, 19 de novembro de 2024.

Secretária Municipal de Finanças

Contador (a)

91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.690/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024
EDITAL Nº 144/2024

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.563.686,80 (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 25 de novembro de 2024

Cadastro das Propostas até:	25/11/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	25/11/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	25/11/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.690/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

EDITAL Nº 144/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do prego, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**



93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Não poderão disputar desta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1 - A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.
- b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:



99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: **L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.**

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: **L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.**

5.3.3 - As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, equivalente a **R\$ 656.368,68 (seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

5.3.4 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior



100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.3.8 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por



103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



105

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
- 8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
 - 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração

12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração



112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
- 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
- 12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 04 de novembro de 2024.


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura



113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024
EDITAL Nº 144/2024
Processo nº 7.690/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES (COM COMBUSTÍVEL E OPERADORES / MOTORISTAS)								NÃO DESONERADO
SINAPI – 08/2024 – BDI 24,23%								VALOR TOTAL
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	
SINAPI	5631	1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	3.894	R\$ 216,16	R\$ 268,54	R\$ 1.045.694,76
SINAPI	5932	1.2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	3.696	R\$ 255,41	R\$ 317,30	R\$ 1.172.740,80
SINAPI	5940	1.3	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	1.848	R\$ 180,31	R\$ 224,00	R\$ 413.952,00
SINAPI	5678	1.4	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	1.848	R\$ 150,26	R\$ 186,67	R\$ 344.966,16
SINAPI	73436	1.5	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	chp	1.848	R\$ 170,58	R\$ 211,91	R\$ 391.609,68
SINAPI	95631	1.6	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	chp	1.848	R\$ 238,82	R\$ 296,69	R\$ 548.283,12
SINAPI	91386	1.7	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	7.788	R\$ 273,53	R\$ 339,81	R\$ 2.646.440,28
TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA								R\$ 6.563.686,80

2.1. O quantitativo mínimo a ser solicitado, por pedido, será de 07 (sete) horas, para as máquinas e caminhões.

2.2. Os preços propostos e registrados deverão incluir todos os custos relacionados à locação, para cumprimento de todas as obrigações licitadas, em especial, a manutenção preventiva e



114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

corretiva dos equipamentos, operador/motorista e pessoal de apoio devidamente habilitados e equipados, abastecimento de combustível, óleo lubrificante, despesas com deslocamento das máquinas e caminhões até o local determinado pela contratante, alojamentos, seguros, estadias, despesas com alimentação, transportes, impostos, taxas entre outras despesas indiretas.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- Equipamentos (MÁQUINAS E CAMINHÕES)

- 3.1.1. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, e as máquinas e caminhões disponibilizados deverão ter, no máximo, 10 anos de fabricação.
- 3.1.2. Os equipamentos deverão ter plenas condições de funcionamento durante todo o período da locação, incluindo o fornecimento de combustível, óleo lubrificante e demais itens necessários para funcionamento das máquinas e caminhões e prestação dos serviços.
- 3.1.3. Os equipamentos colocados à disposição da contratante deverão ser identificados com os dizeres: "A SERVIÇO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA", pois assim facilitará a efetivação da realização da fiscalização.
- 3.1.4. Caso os equipamentos venham a apresentar defeitos ou se forem constatadas avarias mecânicas frequentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, deverão ser substituídos por outros no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em perfeito estado e com as mesmas características técnicas licitadas.
- 3.1.5. Os equipamentos deverão receber da contratada toda a assistência técnica no período em que estiverem locados, incluindo eventuais trocas de peças, reposição de combustível, lubrificações, consertos de pneus entre outras necessidades.
- 3.1.6. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores/motoristas, combustível, seguros, multas, IPVA, licenciamento e os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada; ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até os diversos pontos das obras a serem realizadas, bem como qualquer tipo de interrupção não



115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

3.1.7 Os caminhões deverão possuir equipamento GPS que permita, também a Contratante, rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, sendo a Contratada responsável pela disponibilização de softwares necessários, entre a data de assinatura do contrato e o início da operação

3.2. – Operadores/motoristas e equipe de apoio

3.2.1. Os operadores das máquinas e os motoristas dos caminhões, assim como o pessoal de apoio, deverão estar trajados adequadamente no desempenho de suas funções, munidos de documentos pessoais, habilitações e equipamentos de proteção individual (EPI's).

3.2.2. Os operadores e motoristas deverão ter carteiras de habilitação compatíveis com os equipamentos, certificado do curso de operação da máquina, no caso das máquinas, bem como deverão possuir CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

3.3 – Aplicação dos equipamentos

3.3.1. As máquinas e caminhões locados serão utilizados na cidade de Itatiba/SP, na área urbana e rural, para a realização de diversos serviços afetos à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, especialmente intervenções em vias públicas não pavimentadas.

3.4. Permanência de Equipamentos em Áreas da Prefeitura

3.4.1. Fica estabelecido que as máquinas e/ou caminhões utilizados na execução dos serviços poderão, a critério da contratante, permanecer em áreas pertencentes à Prefeitura, como terrenos, pátios ou escolas, próximos ao local das obras, durante o período noturno ou finais de semana. Entretanto, a contratada será responsável por garantir a segurança dos equipamentos, por meio de rastreamento, bloqueadores e/ou contratação de serviço de segurança privada, sem ônus adicional à contratante.

3.4.2. A responsabilidade pela integridade e segurança dos veículos e máquinas permanecerá integralmente com a contratada enquanto os mesmos estiverem nas dependências da Prefeitura."

3.5 Subcontratação

3.5.1. *A contratada poderá subcontratar, no máximo, 30% (trinta por cento) do objeto contratado, sendo necessária aprovação prévia da contratante.*

3.6. Garantia da contratação



114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.6.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

3.7. Vistoria

3.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.2. No caso de o contrato ser prorrogado, haverá reajuste de preços, com base no índice IPCA/IBGE, correspondente a **12 (doze) meses de vigência**.

4.3. A contratação decorrente será formalizada pôr Termo de Contrato, que conterà, além de dados de identificação e de recursos orçamentários e financeiros, a especificação do(s) equipamento(s) e a quantidade de horas.

4.4. O prazo de mobilização para atendimento da Ordem de Serviço emitida pela Municipalidade será de até 5 (cinco) dias, com apresentação em local a ser determinado pela própria.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As máquinas/caminhões e respectivos operadores/motoristas deverão apresentar-se no local das intervenções, indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para início de atividades em horário comercial, podendo existir períodos parciais.

5.2. Excepcionalmente, a locação ocorrerá para dias não úteis, como sábados, domingos e feriados e em horários diferenciados.

5.3. A quantidade de horas, para efeito de acompanhamento, medição e pagamento, será apontada diariamente por um servidor indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo-se computar como horas o período de tempo a partir do qual e durante o qual as máquinas/caminhões e respectivos operadores/motoristas sejam disponibilizados e estejam em plenas condições de realização dos serviços (trabalhos) em favor da contratante (Prefeitura do Município de Itatiba).

5.3.1. A Contratante não pagará, em nenhuma hipótese, horas improdutivas dos equipamentos/máquinas, sob pretexto, por exemplo, de (i) Paradas para refeição; (ii) Reparos mecânicos nos equipamentos; (iii) Falta de operador ou motorista; (iv) Trajeto das máquinas/caminhões e respectivos operadores/motoristas da empresa contratada até o local



112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

indicado na ordem de serviço para o início da realização dos serviços (trabalhos) em favor da contratante (Prefeitura do Município de Itatiba).

5.3.2. Não será considerado como hora improdutiva o tempo decorrido entre os deslocamentos das máquinas/caminhões e respectivos operadores/motoristas de um ponto (local) a outro ponto (local) dentro perímetro do loteamento/bairro no qual foi determinada a realização dos trabalhos (serviços) indicados na ordem de serviço.

6. GARANTIA

6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências, que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto



118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.6.1 - Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.1.1 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.10. Gestor do Contrato

7.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 – O faturamento será mensal, de acordo com as quantidades de horas efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras.

8.1.1 – No caso de contratações mínimas, de nove horas, ou outras reduzidas, o faturamento será autorizado logo após a conclusão do fornecimento, de acordo com as quantidades de horas efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras.

8.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da fatura.

8.2.1 – Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

8.2.2 – Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 8.2.1.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1.1. o prazo de validade;

8.3.1.2 a data da emissão;



124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.1.5 o valor a pagar; e

8.3.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Prazo de pagamento



122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,

8.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

8.12. Forma de pagamento

8.12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

9.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito da garantia estipulada no item 3.6;
- b) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- c) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;



123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- d) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- e) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

10 – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

10.1 – O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1 - **advertência**, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - **multas**, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado.

10.1.3 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.4 – As multas fixadas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.1.5 – As multas são cumulativas e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade, de acordo com a gravidade da infração.
- 10.1.6 - **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.
- 10.1.7 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 10.1.8 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10.2 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 10.3 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 10.3.1 - Retardarem a execução do pregão;
 - 10.3.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 10.3.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: Natureza das Despesa: nº código 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica; Unidade orçamentária: 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito; 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; Classificação Funcional: 15.452.0003.2.099 – Manutenção da SEOSP/Trânsito; 17.512.0003.2.097 – Manutenção da SEOSP/Saneamento.



125

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024
EDITAL Nº 144/2024
Processo nº 7.690/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024
EDITAL Nº 144/2024
Processo nº 7.690/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 112/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024
EDITAL Nº 144/2024
Processo nº 7.690/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta
Pregão nº 112/2024
Processo nº 7.690/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor:	_____	CNPJ nº	_____	Endereço:	_____	nº	_____
Complemento:	_____	Bairro:	_____	Cidade:	_____	CEP	_____
E-mail:	_____						
Banco:	_____	Agência:	_____	Conta:	_____		
Telefone para contato _____							

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES (COM COMBUSTÍVEL E OPERADORES / MOTORISTAS)								
NÃO DESONERADO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
SINAPI	5631	1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0.80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	3.894			R\$ 0,00



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SINAPI	5932	1.2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DI-URNO. AF_06/2014	chp	3.696			R\$ 0,00
SINAPI	5940	1.3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	1.848			R\$ 0,00
SINAPI	5678	1.4	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	1.848			R\$ 0,00
SINAPI	73436	1.5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	chp	1.848			R\$ 0,00
SINAPI	95631	1.6	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	chp	1.848			R\$ 0,00
SINAPI	91386	1.7	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	7.788			R\$ 0,00
TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA								R\$ 0,00

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	ORDEM DE SERVIÇO Nº _____														
Modalidade:																
Nº RC																
Valor total (R\$) Valor por extenso																
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 60%;">Fornecedor</td> <td style="width: 40%;">Cep</td> </tr> <tr> <td>Endereço</td> <td>Cidade</td> </tr> <tr> <td>Bairro</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Telefone</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CNPJ/CPF</td> <td>Inscrição Estadual/RG</td> </tr> <tr> <td>Banco</td> <td>Agência Conta</td> </tr> </table>			Fornecedor	Cep	Endereço	Cidade	Bairro		Telefone		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual/RG	Banco	Agência Conta		
Fornecedor	Cep															
Endereço	Cidade															
Bairro																
Telefone																
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual/RG															
Banco	Agência Conta															
Condição de pagamento: Prazo de Entrega: Local de Entrega: CEP: Fonte de Recurso/Convênio: Observação:																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 25%;">Processo</th> <th style="width: 25%;">Unidade Requisitante</th> <th style="width: 25%;">Nota de Empenho</th> <th style="width: 25%;">Dotação/Elemento de Despesa</th> </tr> <tr> <td colspan="4" style="height: 20px;"> </td> </tr> </table>			Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa										
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 10%;">Item</th> <th style="width: 20%;">Descrição</th> <th style="width: 10%;">Unid.</th> <th style="width: 10%;">Quantidade</th> <th style="width: 10%;">Marca</th> <th style="width: 15%;">Valor Unitário</th> <th style="width: 15%;">Valor Total</th> </tr> <tr> <td colspan="7" style="height: 20px;"> </td> </tr> </table>			Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total							
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total										
1																
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de 2017.																
_____ Departamento de Suprimentos																



131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.690/2024
Pregão Eletrônico XX/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						



132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - A contratada poderá subcontratar, no máximo, 30% (trinta por cento) do objeto contratado, sendo necessária aprovação prévia da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza nº _____, da Unidade Orçamentária _____, classificação funcional _____.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



135

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 112/2024, Edital Nº 144/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **25 de novembro 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco- Pregoeira.



136

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 112/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana Stocco** e, como Pregoeira substituta a servidora **Maria Ângela Camargo Correa de Lima**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Antônio Elias de Almeida**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 04 de novembro de 2024.


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	25/11/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	25/11/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	25/11/2024	09h10min





PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto a Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMpra-se.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600,

Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

Site: <https://itatiba.sp.gov.br>



PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 05 de Novembro de 2024

Edição nº 3259 - Ano XXII

SUMÁRIO

DECRETOS
ESTÁGIO REMUNERADO
EXTRATOS
LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÕES
PORTARIAS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1 **Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;
2 **Diagramação:** Fabio Hercules;
3 **Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;
4 **Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto
5 de Oliveira;
6 **Secretária de Assuntos Institucionais:** Mari Carla Polizzelo Giro;
7 **Secretária de Educação:** Suelli de Moraes Tuon;
8 **Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;
9 **Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;
10 **Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;
11 **Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;
12 **Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;
13 **Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luis Antonio Henrique
Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir
Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.11.04 17:15:16 -03'00'



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3259 - Ano XXII, 5 de Novembro de 2024

Pregão Eletrônico Nº 112/2024, Edital Nº 144/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **25 de novembro 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

A Prefeitura Municipal de Holambra, por meio do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, comunica a relação dos inscritos no Edital de Premiação por Trajetória Passada, Chamamento Público 002/2024, da Política Nacional Aldir Blanc (n. 14.399/2022). A relação abaixo, refere-se somente às inscrições recebidas, o que não garante o recebimento dos recursos. Essa relação não é o resultado final: Música - Afonso José Ferreira Neto, Leandro Eugênio da Silva (Orquestra de Flautas), Márcio Serafim Godinho, Aparecido Pedro da Silva (Banda Base Pop), Aparecido Pedro da Silva, Stéfano Gongaça Gonçalo, Raul de Almeida Pereira, Luis Fernando Barattelli (Orquestra de Viola Caipira), Associação Cultural "Tanfarrá Amigos de Holambra", Ivanildo Aniceto Santos Filho, Arnaldo Barros de Matos, Augustinus Antonius Maia Stoltenberg (Gaiteiros de Holambra), Arthur Claudio Vasconcellos Rodrigues, Kaio Vinicius Fernandes Gonzaga, Joana Gonçalves, Dança - Patrícia Cruz Reggiani, Associação Cultural Dança Viva (Instituto Dança Viva), Leonardo de Almeida Filho - Artes Visuais, Estúdio MÔ Ltda - Audiovisual, Antonio Carlos de Sousa - Teatro, Wagner Barbosa da Silva - Capoeira, Maria Cristina de Oliveira - Artesanato/escritora, Artesanato: Andrea Lima Braga, Neide Becker Benedik, Cleide Cassan Ramalho da Silva, Marco Aurélio Giacomini, Patricia Araujo Wolmer, Marcelo Raviolo Sardeña, Diana Lucia dos Santos, Adriano Nunes, Luciene de Amorim Santos, Paulo Celso da Silva, Cleusa Aparecida Bervinde, Carlos Eduardo Rossetti Moroni, Camila Aparecida dos Santos Lima, Sonia Maria da Silva Pottes, Ednalva Cuspim de Matos, Yolanda Martins de Andrade, Sueli da Silva Martins, Cenília Vicente de Paula.

Holambra, 4 de novembro de 2024.
ALESSANDRA CARATTI
Diretora de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

O Município de Hortolândia informa a reabertura do PE 102/2024, Edital 125/2024, PMH 79387/2024. Objeto: Aquisição de veículo para o CRAM - Centro de Referência da Mulher. INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva) 25/11/2024 às 8:30 (horário de Brasília/DF) Tempo de Disputa: 10 minutos na plataforma www.novobmmnet.com.br. O Edital está disponível no site da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br.

Hortolândia, 21 de outubro de 2024
EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2024

Torna público para conhecimento de interessados que, nas dependências do Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9200, encontra-se aberto o período para recebimento de inscrições, tendo como objeto a Seleção de projetos culturais para recebimento de bolsa de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, através da política nacional Aldir Blanc, conforme edital e respectivos anexos. Os documentos solicitados em edital deverão ser enviados para o e-mail pnabiracemapolis@gmail.com de 05 a 14/11/2024. Interessados para consulta e retirada no site www.iracemapolis.sp.gov.br. Outras informações e questionamentos somente pelo e-mail pnabiracemapolis@gmail.com ou licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.

Em 4 de novembro de 2024
NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

PROCESSO Nº 203/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de obra de pavimentação no trecho da Rua Manoel Garrincha e Trecho II da Rua Mario Covas, do loteamento Jardim Beia Couto, recurso proveniente do Ministério das Cidades, Governo Federal, Contrato de Repasse nº MDR 958692/2024. Tipo: Menor Preço Global. Recebimento das Propostas: Início às 09h00min do dia 05/11/2024, Término às 13h30min do dia 22/11/2024. Abertura das Propostas às 13h30min do dia 22/11/2024. Abertura da Sessão da Disputa de Preços às 14h00min do dia 22/11/2024. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

PAULO HENRIQUE MENDES DE CARVALHO
Secretário de Obras e Infraestrutura.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 91/2024

PROCESSO Nº 201/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que o pregão supracitado para a contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde do grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos químicos) e grupo E (resíduos perfurocortantes ou escarificantes), conforme RDC nº 222/2018; teve sua data de abertura alterada devido a retificações no edital. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 26 de novembro de 2024, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itabera/SP. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 26 de novembro de 2024. Edital retificado no site: www.itabera.sp.gov.br.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Secretária de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2024

PROCESSO Nº 202/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itabera/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 92/2024 de objeto o registro de preços para a prestação de serviços de locação de Tendões, Sanitários e Gradis, com instalação e mão de obra inclusa. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 22 de novembro de 2024, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 22 de novembro de 2024. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Processo Administrativo nº 447/2024. O Município de Itapeçica da Serra, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Aquisição de Equipamentos e Periféricos de Informática. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapeçica da Serra: <https://www.itapecica.sp.gov.br/concursos-e-edital/licitacoes>. Contratante: Município de Itapeçica da Serra. Cadastro de Propostas iniciais até: 22/11/2024 às 08h59min. Abertura da Sessão Pública: 22/11/2024 às 09h00min. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Registro de Preços: Não. Modo de Disputa: Aberto. Participação exclusiva de ME e EPP: Para os itens "03" e "04". Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso: <https://www.novobmmnet.com.br>.

Itapeçica da Serra, 4 de novembro de 2024.
CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

Processo SUPRI 203/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da Internet: <http://www.itapecica.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 05/11/2024 até às 09h00min do dia 21/11/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 21/11/2024. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 21/11/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143 7600. E-mail: licitacoes@itapecica.sp.gov.br

Itapevi, 4 de novembro de 2024
ELAINE RODRIGUES BUENO DE FREITAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

DO TIPO TÉCNICA E PREÇO SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2024. OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2024. A Prefeitura do Município de Itápolis comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

Edital Nº 144/24, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 25/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCHI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

PROCESSO Nº 094/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO. VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 471.941,11 (Quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e onze centavos); MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO; TIPO: Menor Preço Global; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01 de Novembro de 2024 às 17h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10h00min do dia 19/11/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 10h00min do dia 19/11/2024; LOCAL: <http://187.84.121.138:8079/comprasedita/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, Rua Antonio Bruno, nº 466 - Centro, ou pelos telefones (17) 3347-9999 e (17) 3347-9900, ou ainda, licitacao@jaborandi.sp.gov.br ou licitacaojaborandi@gmail.com nos dias úteis.

Jaborandi/SP, 1º de Novembro de 2024.
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito

FERNANDO HENRIQUE SALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

DESPACHO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024 - PROCESSO Nº 10.157-5/2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços consistentes em assessoria técnica para operacionalização da PNAE (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Jaboticabal.
ADJUDICO E HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio para com o processo de aquisição referente ao único item do objeto supracitado, à empresa participante SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI, pelo valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito



ITAPUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

Aviso de Abertura de Licitação: Pregão Eletrônico nº 104/2024 - Edital nº 136/2024 - Processo nº 136/2024. Objeto: Registro de Preços para Produtos de lavanderia. Início da disputa de preços: Dia 22/11/2024 às 08:35 h. Local: <http://itapui.dnsc.net/8079/> (empresadital). O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site <https://www.itapui.sp.gov.br/portal/edital/1/>. Informações pelo e-mail licitacao@itapui.sp.gov.br. Itapui, 04 de novembro de 2024. Antônio Alvaro de Souza - Prefeito Municipal.

Aviso de Abertura de Licitação: Pregão Eletrônico nº 105/2024 - Edital nº 135/2024 - Processo nº 145/2024. Objeto: Registro de preços para Luminária Painel LED de SOBREPOR quadrado tipo Plafon. Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados. Início da disputa de preços: Dia 25/11/2024 às 08:35 h. Local: www.bll.org.br. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site <https://www.itapui.sp.gov.br/portal/edital/1/>. Informações pelo e-mail licitacao@itapui.sp.gov.br. Itapui, 04 de novembro de 2024. Antônio Alvaro de Souza - Prefeito Municipal.

Aviso de Abertura de Licitação: Pregão Eletrônico nº 101/2024 - Edital nº 127/2024 - Processo nº 131/2024. Objeto: Registro de preços para Renovação do Hospital São José. Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados. Início da disputa de preços: Dia 26/11/2024 às 08:35 h. Local: www.bll.org.br. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site <https://www.itapui.sp.gov.br/portal/edital/1/>. Informações pelo e-mail licitacao@itapui.sp.gov.br. Itapui, 04 de novembro de 2024. Antônio Alvaro de Souza - Prefeito Municipal.

ITARIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO Nº. 491/2024

OBJETO: Registro de Preços de Serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, georreferenciado e correlatos, em atendimento à Municipalidade.

HOMOLOGAÇÃO o processo licitatório acima mencionado para que surta seus efeitos legais e **ADJUDICAÇÃO** RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO - ME, portadora do CNPJ 12.000.000/0001-82, o objeto da presente licitação no valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total estimado em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), tendo em vista que apresentou o menor preço e atendeu todas as exigências de habilitação no presente certame.

Encaminhe-se ao Departamento competente para a confecção da Ata de Registro de Preços e publicação do extrato. Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2024.
DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

ITATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Pregão Eletrônico Nº 112/2024, Edital Nº 144/24, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 25/11/24 às 8h30, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobolnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consolide, 600, Id. de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobolnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655, Adriana Stocco - Pregoeira.

ITATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA. PROC 131/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 01/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MELHORIAS NO PARQUE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme Termo de Referência e anexos

do edital. **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** até 19/11/2023, às 09:15; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/11/2023, às 09:30; **CÓPIA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** no site www.itatinga.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, Rua Nove de Julho, 304, Centro - SALA DE LICITAÇÕES. Telefone (14) 3848-9800 ramal 218. JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA. PROC 145/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 62/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP, conforme Termo de Referência e anexos do edital. **CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 22/11/2024 às 08:30; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22/11/2024 às 09:00. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - BLL Compras". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **EDITAL E INFORMAÇÕES:** www.itatinga.sp.gov.br ou (14) 3848-9802. JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA. PROC 146/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITE (TAMANDO GRANDE, MÉDIO E PEQUENO) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP, de conforme Termo de Referência e anexos do edital. **CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 21/11/2024 às 08:30; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/11/2024 às 09:00. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - BLL Compras". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **EDITAL E INFORMAÇÕES:** www.itatinga.sp.gov.br ou (14) 3848-9802. JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que fica REVOGADO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 73/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2024, cujo objeto é "Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio

na informação e elaboração de custos de preço das compras públicas, para atender as necessidades do município de Itatinga/SP, conforme especificações constantes do Anexo I do edital", de acordo com justificativa constante nos autos. Itatinga, aos 04 de novembro de 2024. Autoridade: JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.

ITOBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

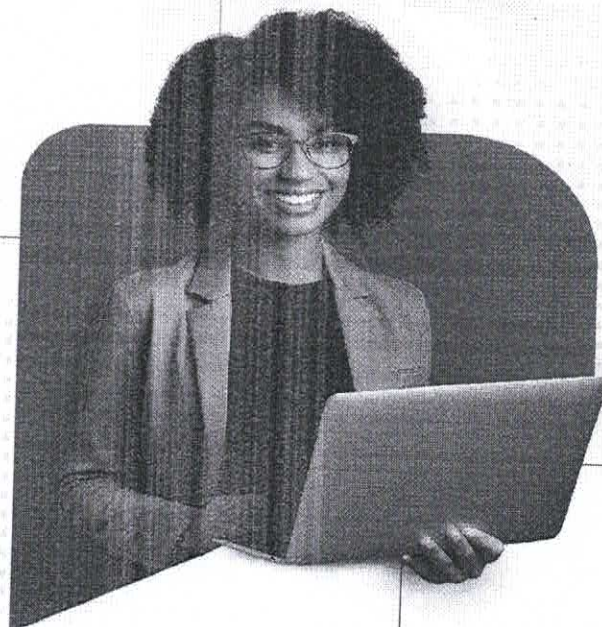
O Prefeito de Itobi, Joaquim Candido Filho, torna público a abertura do Pregão Eletrônico 25/24 com objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para infraestrutura urbana para execução de drenagem superficial de guias e sarjetas na Av. José Iregiani - entre a ponte e a SP 350, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme Termo de Referência.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/11/24 07:00
TEM REC. PROPOSTA: 26/11/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 26/11/2024 08:10
Informações: licitacao@itobi.sp.gov.br - tel. 193647-6000 R, 6008- [www.bll.org.br](http://www.itobi.sp.gov.br/plataforma/www.bll.org.br)

ITU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024
CONTRATANTE: Prefeitura da Est. Turística do Itú
CONTRATADA: Teto Construtora S.A.
OBJETO: Execução de adaptação do auditório municipal, para teatro e sala de espetáculos, localizado na Avenida Itú, 400 Anos, nº 111, Bairro Itú Nova Centro, no município de Itú/SP.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 06/2024
VALOR: R\$ 3.150.000,00
VIGÊNCIA: execução das obras 07 meses da ordem de início de serviços, e vigência contratual 09 meses de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024



São Paulo Mais Digital

Uma nova era na gestão pública. O projeto São Paulo Mais Digital está transformando a administração do Estado com transparência, agilidade e tecnologias avançadas. Acompanhe de perto o desempenho dos serviços públicos.

Saiba mais: www.sggd.sp.gov.br



Prodesp



GOV.BR

Pregão

Filtrar:

Título

Objeto

Ano



2024 - Pregão Eletrônico 112/2024 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

2024 - Pregão Eletrônico 111/2024 - Aquisição de eletrodoméstico e eletrônicos para entrega imediata.

Aquisição de eletrodoméstico e eletrônicos para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 110/2024 - O Registro de Preço para 12 (doze) meses, para eventual aquisição de fralda geriátrica.

O Registro de Preço para 12 (doze) meses, para eventual aquisição de fralda geriátrica.

2024 - Pregão Eletrônico 109/2024 - Aquisição de cimento para entrega parcelada.

Aquisição de cimento para entrega parcelada.

2024 - Pregão Eletrônico 108/2024 - Aquisição de relógio de ponto biométrico para entrega imediata.

Aquisição de relógio de ponto biométrico para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 107/2024 - Contratação de serviços continuado de manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratação de serviços continuado de manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Itatiba, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2024 - Pregão Eletrônico 106/2024 - Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata.

Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 105/2024 - Aquisição de móveis para a Secretaria de Saúde para entrega imediata.

Aquisição de móveis para a Secretaria de Saúde para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 104/2024 - Aquisição de ferramentas para entrega imediata.

Aquisição de ferramentas para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 103/2024 - Contratação de empresa especializada em impressão de carnês de IPTU, para o exercício de 2025.

Contratação de empresa especializada em impressão de carnês de IPTU, para o exercício de 2025.

1 / 212

2024 - Pregão Eletrônico 112/2024 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

05/11/2024 às 9h55



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 112/2024, Edital Nº 144/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e

motoristas. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **25 de novembro 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco- Pregoeira.

Download:

Pregão Eletrônico 112-2024 - Edital

150

BDMNET

Salas Modalidades

Editais e Processos

Fitas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Notificações

Apendidos / Impedidos

Contratações - PNCP

ESP

Pesquisar Processos

Editais e Processos



ADICIONAR

UNIDADE COMPRADORA

Unidade Compradora

SITUAÇÃO

Situação

EDITAL

Buscar por Edital

MODALIDADE

Modalidade

UF

Selecione a UF

NÚMERO DO PROCESSO

Buscar por Número do Processo

OBJETO

Objetos

DATA INÍCIO PROPOSTA

Data Inicial e Final da Proposta

DATA DE REALIZAÇÃO

Data Inicial e Final de Realização

DATA DE PUBLICAÇÃO

Data Inicial e Final de Publicação

DATA CRIAÇÃO

Data Inicial e Final de Criação

LIMPAR FILTROS

APLICAR FILTROS

ÓRGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INÍCIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	144/2024-PE.11	7600/2024	Prestação de Serviços - Outros	05/11/2024 10:26:38	06/11/2024 08:00:00	29/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	05/11/2024	OC
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	143/2024-PE.11	6776/2024	Eletrônicos/ Ótica	04/11/2024 11:29:58	05/11/2024 08:00:00	29/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	04/11/2024	OC
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	142/2024-PE.11	7920/2024	Saúde	04/11/2024 10:08:48	05/11/2024 08:00:00	28/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	04/11/2024	OC
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	141/2024-PE.10	8057/2024	Engenharia - materiais	04/11/2024 09:41:26	05/11/2024 08:00:00	29/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	04/11/2024	OC
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	140/2024-PE.10	7865/2024	Informática	04/11/2024 09:03:24	05/11/2024 08:00:00	21/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	04/11/2024	OC
Itatiba	Itatiba	SP	2139/2024-CP.1	8089/2023	Engenharia - serviços	31/10/2024 16:42:26	01/11/2024 08:00:00	28/11/2024 09:00:00	Concorrência	Publicado	31/10/2024	OC
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	139/2024-PE.10	7906/2024	Transportes rodoviários	31/10/2024 15:47:33	01/11/2024 08:00:00	19/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	31/10/2024	OC
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	138/2024-PE.10	8121/2024	Informática	31/10/2024 15:20:03	01/11/2024 08:00:00	14/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	31/10/2024	OC
Itatiba	Itatiba	SP	137/2024-CP.11	12137/2023	Engenharia - serviços	31/10/2024 11:03:59	01/11/2024 08:00:00	22/11/2024 09:00:00	Concorrência	Publicado	31/10/2024	OC
Itatiba	Itatiba	SP	500347/2024	8504/2024			31/10/2024 12:00:00		Dispensa	Rascunho	31/10/2024	OC

151

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

Nome do Órgão Promotor CNPJ
Itatiba 50.122.571/0001-77

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas. Os procedimentos operacionais do Pregão no BBMNET segue as regras estabelecidas no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MODALIDADE *

Pregão (Setor público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

☐ Sim☐ Não

AMPARO LEGAL *

Lei 14.133/2021, Art. ▾



FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Contratação de Serviços Comuns

NÚMERO DO
EDITAL *

144/2024

NÚMERO DO
PROCESSO *

7690/2024

PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO *

Adriana Stocco

TELEFONE

(11) 3183-

EMAIL

astocco@

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba

CEP

13253-201

ENDEREÇO

Avenida Luciano Consoline

NÚMERO COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, E

BAIRRO

Jardim Carlos Borella

CIDADE

Itatiba

ESTADO

Equipe de Apoio*

Adriana de Oliveira
Schiavinatto
Ana Paula Souza de Araújo
Edmir Florentino da Silva
Michele Viviane Fumachi
Marcio Aurelio Uliano
Megda

Maria Angela Camargo
Correa de Lima
Andreza Gava Machado
Glayce da Silva Nascimento
Priscila dos Santos Ferracini

Ana Laura Domingos
Gaspar
Antonio Elias de Almeida
Isabelle Chagas Leite
João Marcos Pereira Stoicov

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Contratação de empresa para prestação de serviços de lo

Caracteres restantes: 4977

Julgamento e
Validade da
PropostaCRITÉRIO DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço ▾

Objeto e Segmentação da Licitação

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esciarcimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS *

06/11/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS *

25/11/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

25/11/2024 09:00

INÍCIO

25/

Sala

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O
VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS
SEGUINTE FASES *

☒ Sim

☐ Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS
VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO
DA LICITAÇÃO *

Não

VOLTAR

152

Home

Salas/Modalidades

Ediais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL



**DADOS DO
EDITAL**



**DADOS DO
LOTE/ITEM**



**DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS**

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- ☐ Preenchimento manual
- ☐ Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1

153

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL



DADOS DO
EDITAL



DADOS DO
LOTE/ITEM



DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

21dc2a02-1a02-4e30-8039-233fb5e0a580_Pregão Eletrônico 112-2024 - Edital.pdf

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

Edital nº 144/2024-PE.112/2024/2024

Última atualização 05/11/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/11/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000958/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.563.686,80

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	3894	R\$ 268,54	R\$ 1.045.694,76		
2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA)	3696	R\$ 317,30	R\$ 1.172.740,80		
3	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	1848	R\$ 224,00	R\$ 413.952,00		
4	Locação de Retroescavadeira sobre rodas com Carregadeira	1848	R\$ 186,67	R\$ 344.966,16		
5	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PE DE CARNEIRO PARA SOLO	1848	R\$ 211,91	R\$ 391.609,68		

Exibir

1-5 de 7 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo destinado à melhoria de informações relacionadas à licitação de uso.



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote:

10417321

Usuário:

PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024

Descrição do Pacote:

05/11/2024

Data de Abertura:

Dados do Documento

Id. do Documento:

15911049

Tipo de Interação:

Lote

Tipo do Documento:

Editais de Licitação

Status do Documento:

Documento armazenado

Data do Status do Documento:

05/11/2024 10:17:39

Mes/Ano de Referência:

1/2024

Erros do Documento:

Descrição

Classificação

Tag de Erro

Conteúdo da Tag

Voltar

Cancelar

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO Nº 112/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas. pedrisco e afins.

Nome da Empresa: GRAMACON COM. DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 65.723.520/0001-78

Endereço: RUA ORLANDO DEI SANTI, 1440

Bairro: JARDIM AMÉRICA

Cidade: AMERICANA

Telefone (19) 3468-6523

FAX: (19) 3468-6523

E-mail: gramacon@gmail.com

Contato: Eliana Ap. Azanha Maia

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 112/2024, Edital Nº 144/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **25 de novembro 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco- Pregoeira.

Americana, 13 de novembro de 2024



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

Nome da Empresa: SANTOS CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ Nº: 96.497.284/0001-42

Endereço: PRAÇA DAS DRACENAS, 58 – PISO TÉRREO

Bairro: CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE

Cidade: BARUERI

Telefone (11) 3298-0711

FAX: ()

E-mail: LICITACAO@SANTOSCONSTRUTORES.COM.BR

Contato: ALEXANDRE FRANÇA PINTO FRAGA DOS SANTOS

Barueri, 06 de novembro de 2.024.


Alexandre França Pinto Fraga dos Santos

Sociodiretor

RG: 27.310.464-0 SSP/SP

Santos Construtores Associados Ltda

Praça das Dracenas, 58 Piso térreo - Centro Comercial Alphaville - CEP 06453-064 - Barueri -
Fone/fax: 055 11 3298-0711 - www.santosconstrutores.com.br - contato@santosconstrutores.com.br



Licitações Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.690/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024 / QUESTIONAMENTO

1 mensagem

INFRAARQ - Engenharia e Construções LTDA Ribeirão Preto

22 de novembro de 2024 às 16:43

<infraarq@outlook.com>

Para: "licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br" <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

B tarde

A/C: Adriana

Referente a o Pregão eletrônico 112/2024 - questionamento

SINAPI 5631 1.1 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014
chp 3.894 horas valor POR HORA \$ 268,54 VALOR TOTAL R\$ 1.045.694,76

Senhores (as) esta máquina é uma máquina de Esteira de ferro, sendo assim não tem como o equipamento estar se deslocando de um lado para outro e necessário um caminhão prancha com capacidade pra transportar a Máquina, de um lado para o outro lado

Pergunta 1) : Essa máquina vai ficar em apenas um local de trabalho ?

Pergunta 2) : Essa máquina o CONTRATADO devera transportar todos os dias em obras diferentes

Pergunta 3) : O Órgão Solicitante da Prefeitura de Itatiba SP vai transportar o equipamento quando necessário ?

qualquer duvida estamos a Disposição

Att Engenheiro Antônio Claudio Vendruscolo

INFRA**ARQ 20 anos**

ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES LTDA/EMP - RIBEIRÃO PRETO - S.R.

Tel. / Fax (16) 3289 7641

CNPJ: 04.445.841/0001-63T

<https://infraarqengenharia.com.br/>



159

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2024 7690

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação

A Secretaria de Governo

Sra. Jackeline R. Boava Monte

C/C Setor de Licitações

Empresa interessada em participar do certame protocolou questionamentos, os quais seguem respondidos abaixo:

"Senhores (as) esta máquina e uma máquina de Esteira de ferro, sendo assim não tem como o equipamento estar se deslocando de um lado para outro e necessário um caminhão prancha com capacidade pra transportar a Máquina, de um lado para o outro lado

Pergunta 1): Essa máquina vai ficar em apenas um local de trabalho?"

Resposta: Não. A máquina será utilizada conforme as necessidades do município.

"Pergunta 2 e 3): Essa máquina o CONTRATADO devera transportar todos os dias em obras diferentes? O Órgão Solicitante da Prefeitura de Itatiba SP vai transportar o equipamento quando necessário?"

Resposta: A entrega inicial e retirada final, ao final do contrato, ficam a cargo da contratada. Quanto as condições para o deslocamento das máquinas no dia a dia do cumprimento contratual, ficarão a cargo da prefeitura. Incluindo a eventual retirada no período da manhã e devolutiva ao fim da tarde, esteja ela sob a guarda do município, ou da própria contratada.

Sem mais.

Itatiba, 22 de novembro de 2024.


Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2024 7690

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação

A Secretaria de Governo

Sra. Jackeline R. Boava Monte

C/C Setor de Licitações

Empresa interessada em participar do certame protocolou questionamentos, os quais seguem respondidos abaixo:

"Senhores (as) esta máquina é uma máquina de Estrela de ferro, sendo assim não tem como o equipamento estar se deslocando de um lado para outro e necessário um caminhão prancha com capacidade pra transportar a Máquina, de um lado para o outro lado

Pergunta 1): Essa máquina vai ficar em apenas um local de trabalho?"

Resposta: Não. A máquina será utilizada conforme as necessidades do município.

"Pergunta 2 e 3): Essa máquina o CONTRATADO devera transportar todos os dias em obras diferentes? O Órgão Solicitante da Prefeitura de Itatiba SP vai transportar o equipamento quando necessário?"

Resposta: A entrega inicial e retirada final, ao final do contrato, ficam a cargo da contratada. Quanto as condições para o deslocamento das máquinas no dia a dia do cumprimento contratual, ficarão a cargo da prefeitura. Incluindo a eventual retirada no período da manhã e devolutiva ao fim da tarde, esteja ela sob a guarda do município, ou da própria contratada.

Sem mais.

Itatiba, 22 de novembro de 2024.

Guilherme Zanatto Laurino

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Centro Administrativo - Praça Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Questionamento PE 112/2024

1 mensagem

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br> 22 de novembro de 2024 às 17:50
Cco: ÉRICA AZANHA <gramacon@gmail.com>, Licitação Santos Construtores <licitacao@santosconstrutores.com.br>

Boa tarde

Segue para conhecimento, pedido de esclarecimento referente ao PE 112/2024

--

Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712



PREFEITURA DE ITATIBA (7).pdf
4879K



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Re: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.690/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024 / QUESTIONAMENTO

1 mensagem

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>
Para: INFRAARQ - Engenharia e Construções LTDA Ribeirão Preto <infraarq@outlook.com>

22 de novembro de 2024 às 17:49

Boa tarde

Segue anexo, resposta do Setor Técnico.

Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712

Em sex., 22 de nov. de 2024 às 16:43, INFRAARQ - Engenharia e Construções LTDA Ribeirão Preto <infraarq@outlook.com> escreveu:

B tarde

A/C: Adriana

Referente a o Pregão eletrônico 112/2024 - questionamento

SINAPI 5631 1.1 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014
chp 3.894 horas valor POR HORA \$ 268,54 VALOR TOTAL R\$ 1.045.694,76

Senhores (as) esta maquina e uma maquina de Esteira de ferro , sendo assim não tem como o equipamento estar se deslocando de um lado para outro e necessário um caminhão prancha com capacidade pra transportar a Maquina , de um lado para o outro lado

Pergunta 1) : Essa maquina vai ficar em apenas um local de trabalho ?

Pergunta 2) : Essa maquina o CONTRATADO devera transportar todos os dias em obras diferentes ?

Pergunta 3) : O Órgão Solicitante da Prefeitura de Itatiba SP vai transportar o equipamento quando necessário ?

qualquer duvida estamos a Disposição

Att Engenheiro Antônio Claudio Vendruscolo

463

INFRA

ARQ 20 anos

ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES LTDA/EPP - RIBEIRÃO PRETO - S.P.

Tel. / Fax (16) 3289 7641

CNPJ: 04.445.841/0001-63T

<https://infraargengenharia.com.br/>



PREFEITURA DE ITATIBA (7).pdf

4879K

2024 - Pregão Eletrônico 112/2024 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

05/11/2024 às 9h55



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

165

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

Nome da Empresa:**CNPJ Nº****Endereço:****Bairro:****Cidade:****Telefone ()****FAX: ()****E-mail:****Contato:**

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 112/2024, Edital Nº 144/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **25 de novembro 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco- Pregoeira.

Download:

Pregão Eletrônico 112-2024 - Edital